



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 791/2018 – GP

**Lei 1366/2018**

(Dispõe sobre: “ Concessão de subvenção a Associação dos Pais e Amigos da Fanfarra Municipal de Nazaré Paulista, e dá outras providências. “)

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação dos Pais e Amigos da Fanfarra Municipal de Nazaré Paulista, CNPJ nº 12.755.081/0001-19, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no exercício financeiro de 2018, em parcelas mensais a serem distribuídas conforme plano de trabalho a ser incluído no termo de colaboração em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

**Art. 2º** O repasse da subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei, dar-se-á nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante inexigibilidade de chamamento conforme art. 31, inciso II, cc 32 “caput” e § 4º da Lei n.º 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do exercício de 2018, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de abril de 2018.



**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Maruci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos